



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP: 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58



### ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

**OBJETO:** “Contratação de empresa de engenharia para execução de estruturas de contenção do tipo Gabião no Bairro Jardim Vera Cruz”.

A Presidente da Comissão de Licitação, em observância ao transcurso do processo em referencia, considerando que observadas as normas regulamentares e exigências do edital, vem adjudicar o objeto em epígrafe à empresa **PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, ao valor total de R\$ 998.571,43.

Sarzedo, 06 de julho de 2020.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**PARECER Nº: 869/2020**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**  
**PROCESSO Nº: 61/2020**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração**



## I – RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de estruturas de contenção do tipo gabião no bairro Jardim Vera Cruz, tendo como valor estimado, **R\$ 1.315.886,72 (um milhão trezentos e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

É o relatório, no necessário.

## II – PARECER:

Visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrado o presente Procedimento Licitatório e seus anexos; assim, compulsando os autos, percebe-se claramente que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade licitatória TOMADA DE PREÇOS é adequada (art. 23, I, "b");
- Não há cláusula restritiva ou que estabeleça preferência não autorizada ou impertinente para o objeto do contrato (art. 3º, § 1º);
- As exigências quanto à habilitação são exclusivamente as autorizadas em lei e compatíveis com a execução do licitado;
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art.40);
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, § 1º);
- A minuta do Contrato atende às exigências legais (art. 55).

Di. Marco Vinício Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG. 134.482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ao exame da Tomada de Preços nº 02/2020 constata-se a presença dos seguintes procedimentos:

• Portaria de nomeação da Comissão de Licitação	fls. 5/7
• Projeto básico/memorais	fls. 22/45
• Autorização para abertura do processo	fls. 2/3
• Indicação dos recursos para despesa	fls. 2/3
• Autuação	fls. 2/3
• Enquadramento da modalidade	fls. 46/47
• Aprovação da minuta do edital/contrato	fls. 46/47
• Requisitos do edital	fls. 09/21
• Minuta do contrato	fls. 19/21
• Comprovante publicação referente ao Edital	fls. 48/51
• Documentação habilitação	fls. 87/881
• Ata de abertura	fls. 75
• Prazo recursal	fls. 892
• Ata de julgamento	fls. 883
• Classificação das propostas	fls. 892
• Publicação do resultado	fls.
• Adjudicação	fls.



Aos 26 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Sarzedo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada por Portaria para a abertura dos envelopes de documentação, bem como a representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sra. Stefane Batista Moreira, na qual estiveram presentes 13 (treze) empresas, das quais 12 (doze) protocolaram seus documentos em tempo hábil.

Após finalizados os trabalhos de análise e julgamento dos documentos de habilitação, das propostas, dos recursos, da contrarrazão, verificação dos preços ofertados e descritivo dos itens, a execução dos serviços licitados foi adjudicada nos seguintes termos:

Empresa vencedora	Valor
PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 998.571,43

Dr. Marcelo Batista Salomão  
Procurador do Município  
OAB/MG 134.482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PREF. MUN. DE SARZEDO	
FL: 1007	ASS. B
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

## III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente à **tomada de Preços n° 02/2020** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente Parecer Jurídico tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro, remeto os autos desse Processo ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 07 de julho de 2020.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão*  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -**

**Análise nº 82/2020**

**Processo Licitatório nº: 61/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2020**

**Data da Licitação: 07/05/2020**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **61/2020**, na modalidade **Tomada de Preços**, cujo objeto é **Contratação de empresa de Engenharia para execução de estruturas de contenção do tipo Gabião no Bairro Jardim Vera Cruz**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pela Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria nº 02/2020.

### **I. Da Legislação:**

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### **II. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

### **III. Da Análise:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Comissão Especial de Licitação.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 16 de julho de 2020

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000


Fone: (31) 3577-7010 – CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório 68/2020 - Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020**, cujo objeto refere-se a: “Contratação de empresa de engenharia para execução de estruturas de contenção do tipo Gabião no Bairro Jardim Vera Cruz” e considerando o Parecer Jurídico pela legalidade dos atos procedimentais, homologo o referido processo licitatório.

Em consequência, fica convocada a empresa vencedora, **PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELI**, ao valor total de R\$ 998.571,43, para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 16 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal